



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.080-B, DE 2007

(Do Sr. Rodovalho)

Institui a "Semana Nacional da Família"; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. ÁTILA LIRA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. NEUCIMAR FRAGA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24, II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica instituída a “**Semana Nacional da Família**” a ser comemorada anualmente, em todo território nacional, na semana que antecede o Dia das Mães.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

A família é a principal instituição da sociedade e apesar das variadas formas que assume e das transformações que passa ao longo da história, ela permanece como condição primeira para a socialização e perpetuação da espécie humana.

No último século poderosas forças ideológicas e sociais se levantaram contra a família visando colocá-la na condição de instituição falida e como obstáculo para o progresso, porém nunca a família foi tão agredida e subjugada como nos dias atuais.

Assim, urge a necessidade de campanhas, projetos e programas intensivos que visem o fortalecimento e a valorização da família buscando os resgate de seus valores e de sua importância por se saber que família forte é sociedade forte.

Ao escolher a semana que antecede o Dia das Mães para as comemorações da Semana Nacional da Família foi o de fazer com que aquele seja o dia culminante do evento.

O presente Projeto pretende incentivar a realização de diversos eventos durante a Semana da Família como campanhas educativas, palestras, seminários, concursos, cerimônias e solenidades diversas, promovidas por entidades públicas, privadas e religiosas com atividades em todas as áreas enfocando sempre o valor e a importância da família.

Assim, dada a importância do tema contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões 16 maio de 2007.

RODOVALHO
Deputado Federal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

Na proposição em epígrafe, o nobre Deputado RODOVALHO, propõe seja instituída a *Semana Nacional da Família*, a ser comemorada na semana que antecede o Dia das Mães, no mês de maio.

Nesta Casa, o PL em apreço foi distribuído às Comissões de Educação e Cultura – CEC e de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC, com base no art. 54 do RICD.

A referida proposição tramita sob rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24,II, RICD).

Na CEC, onde não recebeu emendas no prazo regimental, cabe examinar o Projeto de Lei em apreço sob a ótica do mérito educacional e cultural, com Parecer de minha autoria, por designação da Presidência da Casa.

II - VOTO DO RELATOR

Lembra o ilustre autor da proposta, ao justificá-la, que ao ensejo do Dia das Mães, data comemorada anualmente em todo o mundo no segundo domingo do mês de maio, cabe, na semana que antecede esse grande dia, cultivar no nosso País a *Semana Nacional da Família*.

De fato, a família é a célula-mãe da sociedade, e, como tal, tem a figura da mãe no seu centro, não apenas como a mulher que gera os filhos para a consolidação da família, mas também como a mulher que representa o esteio da sociedade e da Nação. Vem desse papel singular as históricas metáforas: “Mãe-Natureza” e “Mãe-Terra”, pois tudo o que procede das entranhas de uma mãe é considerado, em todas as culturas, como sagrado, transcendente.

Pois bem, a mãe como figura central da família, sugere naturalmente que se homenageie a família com um todo. Afinal, a família, - em que pesem suas transformações ao longo da História, sobretudo nos tempos modernos, com a mulher que é mãe em trabalhos fora da casa, além dos afazeres domésticos, - continua a ser a instituição antropológica por excelência, dado o seu caráter e papel educacional e cultural. Vemos, nesse sentido, com grande tristeza, que grande parte dos problemas inerentes à infância e à adolescência abandonadas, reside na desestruturação do núcleo familiar.

Reveste-se, portanto, de grande mérito educacional e cultural a proposição objeto deste Parecer. Tenho certeza que a *Semana Nacional da Família*, como proposta pelo nobre autor da proposição em exame, será uma oportunidade de refletir sobre a família brasileira: sua trajetória histórica, seu papel, seu alcance e suas possibilidades, sobretudo no tocante ao resgate de crianças e adolescentes das ruas. E esse, sem dúvida alguma, será o resgate da Nação brasileira de suas mazelas sociais, uma vez que grande parcela delas tem seu fulcro na família fragmentada, sem a devida estrutura.

Estou convencido, portanto, de que a *Semana Nacional da Família*, servirá aos nobres propósitos encetados pelo autor da proposta em apreço.

Posto isso, voto pela aprovação - no julgamento de mérito educacional e cultural que compete exclusivamente à CEC -, do Projeto de Lei nº 1080, de 2007, de autoria do ilustre Deputado RODOVALHO.

Sala da Comissão, em 05 de setembro de 2007.

Deputado Átila Lira
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.080/07, nos termos do parecer do relator, Deputado Átila Lira.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Gastão Vieira, Presidente; Maria do Rosário e Osvaldo Reis, Vice-Presidentes; Alice Portugal, Angelo Vanhoni, Antonio Bulhões, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Carlos Abicalil, Clodovil Hernandez, Clóvis Fecury, Fátima Bezerra, Ivan Valente, João Matos, Joaquim Beltrão, Lelo Coimbra, Lobbe Neto, Nice Lobão, Nilmar Ruiz, Professor Ruy Pauletti, Professor Setimo, Professora Raquel Teixeira, Rogério Marinho, Severiano Alves, Waldir Maranhão, Andreia Zito, Eliene Lima, Flávio Bezerra, João Oliveira, Jorginho Maluly e Mauro Benevides.

Sala da Comissão, em 12 de setembro de 2007.

Deputado GASTÃO VIEIRA
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Rodovalho tem como escopo instituir a Semana Nacional da Família a ser comemorada anualmente, em todo o território nacional, na semana que antecede o Dia das Mães.

Em sua justificção, o autor argumenta que o projeto pretende incentivar a realização de diversos eventos durante a Semana da Família como campanhas educativas, palestras, seminários, concursos, cerimônias e solenidades

diversas, promovidas por entidades públicas, privadas e religiosas com atividades em todas as áreas enfocando sempre o valor e a importância da família.

A matéria tramita em regime ordinário (RI, art. 151, III) e é de competência conclusiva das comissões (RI, art. 24, II). Foi distribuída, inicialmente, à Comissão de Educação e Cultura que, no exame de mérito, a aprovou sem emendas.

Esgotado o prazo regimental neste Órgão Técnico, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com determinação do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a c/c art. 54), cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania a análise dos aspectos constitucionais, jurídicos e de técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.080, de 2007.

A matéria é de competência legislativa concorrente da União (CF, art. 24, IX), sendo atribuição do Congresso Nacional sobre ela dispor, com a sanção do Presidente da República (CF, art. 48). A iniciativa do parlamentar é legítima (CF, art. 61), uma vez que não está reservada a outro Poder.

Após verificados os requisitos constitucionais formais, afere-se que a proposição respeita, igualmente, as demais normas constitucionais de cunho material. Além disso, o projeto está em acordo com as normas infraconstitucionais em vigor no país, assim como atende aos Princípios Gerais de Direito.

No que diz respeito à técnica legislativa, nada há a ser modificado. O Projeto de Lei ora examinado foi elaborado conforme as disposições da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/01.

Isto posto, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.080, de 2007.

Sala da Comissão, em 8 de fevereiro de 2008.

Deputado NEUCIMAR FRAGA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.080-A/2007, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Neucimar Fraga.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eduardo Cunha - Presidente, João Campos - Vice-Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Augusto Farias, Bonifácio de Andrada, Cândido Vaccarezza, Cezar Schirmer, Colbert Martins, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Flávio Dino, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, José Mentor, Joseph Bandeira, Jutahy Junior, Leonardo Picciani, Magela, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Nelson Pellegrino, Nelson Trad, Paulo Magalhães, Paulo Maluf, Roberto Magalhães, Sandra Rosado, Silvinho Peccioli, Valtenir Pereira, Vilson Covatti, Aracely de Paula, Arnaldo Faria de Sá, Bruno Araújo, Carlos Alberto Leréia, Chico Lopes, Edmilson Valentim, George Hilton, Hugo Leal, João Magalhães, Jorginho Maluly, José Pimentel, Luciano Pizzatto, Luiz Couto, Márcio França, Mendes Ribeiro Filho, Pinto Itamaraty, Roberto Santiago, Rubens Otoni, Sandro Mabel e William Woo.

Sala da Comissão, em 27 de março de 2008.

Deputado EDUARDO CUNHA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
